SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO Nº 014/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016 de Prestação de Serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.077/0001-72, com sede à Rua Luzia Vieira Henriques, n° 270, Matadouro, Itaperuna – RJ, CEP: 28.300-000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS GIORINO MORUCCI FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.060.498-6 Detran-RJ, inscrita no CPF sob n° 014.891.907-32, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de prestação de serviços em 07 de Outubro de 2016;

Considerando, que a Empresa vem prestando seus serviços satisfatoriamente junto ao ISG/HEAL;

Considerando, que os preços praticados pela Empresa correspondem a valores praticados na média do mercado;

Considerando, que a Diretoria Executiva e Gerencia Operacional, concordam e solicitam a referida inclusão;

tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 014/2016, as partes resolvem:

Chefe de Gabinete HEAL / ISG

JURÍDICO ISG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade, retificar o item 4.1.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços 014/2016, passando a viger com as seguintes redações;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. *Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:*

...

4.1.3. *Para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de explantes, definidos pela RDC 306/04 da ANVISA como Classe I dos Grupos "A3" e pela NBR 12.808/93 da ABNT como tipo "A3", será cobrado o valor unitário de* ***R$ 4,90*** *(quatro reais e noventa centavos) por quilo de resíduos coletado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Carlos Sampaio
Superintendente Executivo
Instituto Sócrates Guanaes

Niterói/RJ, 24 de abril de 2018.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ nº 03.969.808/0006-84
Representante(s) Legal(is)

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENC. EM SAÚDE E AMBIENTE
CNPJ nº 11.049.077/0001-72
MARCOS GIORINO MORUCCI FERREIRA
CPF n° 014.891.907-32

Testemunhas: Maria José Araújo
Diretora Executiva - HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Nome:
CPF: 180272025-15

Daniele Zillmann
Gerente Operacional
COREN-RJ 104
Instituto Sócrates

Nome:
CPF: 069242707-84

Nome: Fernando Giura
CPF: 06209909701

Nome: Vinicius Kling
Coordenador de Manutenção - HEAL
Instituto Sócrates Guanaes
CPF:

Chefe de Gabinete HEAL/ISG

JURÍDICO ISG